



Requerimento de um morador da Vila Real de Santa Luzia como fonte para o estudo da história social e linguística do Brasil Colonial

Renata Ferreira Costa¹

Application of a resident of Vila Real de Santa Luzia as source for the study of social and linguistic history of Colonial Brazil

Resumo:

Há muita documentação colonial brasileira em bibliotecas e arquivos espalhados pelo mundo que não foi explorada, de modo que se revela de extrema importância o labor filológico de edição de manuscritos desse período, que contribuirá não só com o trabalho do historiador, mas também de pesquisadores de outras áreas do saber, como a Linguística, a Crítica Textual, o Direito, a Sociologia, a Antropologia, etc. Desta forma, a partir da leitura e análise de um requerimento de 1778 do padre Manuel Francisco da Cruz, morador na Vila Real de Santa Luzia, na então Comarca de Sergipe Del Rei, são apontados alguns aspectos históricos e linguísticos pertinentes ao texto, de relevância para a discussão em torno daquela sociedade, da circulação de textos no quadro administrativo colonial, das características da língua portuguesa do período e da cultura escrita.

Palavras-chave: Manuscritos. Século XVIII. Sergipe d'El Rei.

Abstract:

There is plenty of documentation Brazilian colonial in libraries and archives around the world which has not been exploited, so that is of the utmost importance the handwork of philological edition of manuscripts of the period, which will help not only with the work of the historian, but also to researchers from other areas of knowledge, such as the Linguistic, Textual Criticism, Law, Sociology, Anthropology, and so on. In this way, from the reading and analysis of the application of 1778 Father Manuel Francisco Cruz, a dweller in Vila Real de Santa Luzia, in the then County of Sergipe Del Rei, are pointed out some historical and linguistics aspects relevant to the text, of relevance to the discussion of that society, the circulation of texts under colonial administration, the characteristics of the Portuguese language of the period and of written culture.

Keywords: Manuscripts. 18th Century. Sergipe d'El Rei.

241



1 Doutora em Filologia Portuguesa pela Universidade de São Paulo – USP. Professora Adjunta do Departamento de Letras Vernáculas da Universidade Federal de Sergipe – DLEV/ UFS, Campus de São Cristóvão. E-mail: renataferreiracosta@yahoo.com.br



Introdução

Em um trabalho de investigação histórica, todos os registros disponíveis são peças importantes para a elucidação dos fatos, no entanto, o historiador da língua de tempos pretéritos só pode contar com o apoio de fontes escritas como registros de traços linguísticos, uma vez que, como afirma Havelock², “a linguagem oral não produz fósseis” e, por isso mesmo, até que a tecnologia avançasse e a língua falada pudesse ser gravada, a única forma de se testemunhar um fato linguístico era através da escrita.

Nesse contexto, há que se considerar que o pesquisador da história colonial brasileira esbarra, na maioria das vezes, em dificuldades de acesso às fontes manuscritas, os melhores testemunhos do passado, fontes diretas para o estudo da História, de acordo com Acioli,³ que, ora se encontram em péssimo estado de conservação, entregues aos insetos e à ação do tempo, ora são protegidas a sete chaves pelas instituições depositárias, que, quando permitem que o documento seja consultado, cobram preços exorbitantes para a sua reprodução, além dos problemas pertinentes a cada texto, como, por exemplo, sua inteira legibilidade, o que torna ainda maior a importância da recuperação, preservação e difusão desses documentos através de edições confiáveis que só a Filologia pode fornecer.

A importância do estudo filológico reside no fato de contribuir para a construção ou o esclarecimento de aspectos de uma identidade nacional, seja através de sua história social ou linguística. Especificamente em relação ao Brasil, tem-se observado, nos últimos anos, um avanço considerável de investigações cujo foco é a reconstrução da história da língua portuguesa em sua variante brasileira, como, por exemplo, o *Projeto Filologia Bandeirante* (FiloBand), de responsabilidade do professor Heitor Megale (USP), o *Programa para a História da Língua Portuguesa* (PROHPOR), coordenado pela professora Rosa Virginia Mattos e Silva (UFBA), e o *Projeto para a História do Português Brasileiro* (PHPB), sob coordenação do professor Ataliba Teixeira de Castilho (USP), mas, apesar do esforço empreendido a esse favor, ainda há muito a ser estudado.

Desta forma, buscando contribuir para a história de Sergipe e a história linguística do português brasileiro, este trabalho, de natureza filológica, apresenta o fac-símile e a lição semidiplomática de um manuscrito produzido em Sergipe Del Rei, em 1778, a partir do qual se pretende analisar o contexto histórico-social que emana do texto, estudar suas características formais, sua circulação no quadro administrativo colonial e seu estado de língua e pensar a cultura escrita de fins do século XVIII no Brasil.

2 HAVELOCK, Eric A. *A Revolução da Escrita na Grécia e suas Consequências Culturais*. Trad. Ordep José Serra. São Paulo: Editora da Universidade Paulista; Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p.14.

3 ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *A Escrita no Brasil Colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos*. Recife: Massangana/Fundação Joaquim Nabuco, 1994, p. 1.



Descrição do Manuscrito

O manuscrito datado de 1778, na então Comarca de Sergipe Del Rei, encontra-se depositado no Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, com a cota de número 23, do inventário 439, caixa 8. A imagem digitalizada do manuscrito está disponível no microfilme e no CD número 2 do “Projeto Resgate Barão do Rio Branco – Capitania de Sergipe”.

Trata-se de um bifólio escrito nos dois lados da folha, prática que se denomina, segundo Acioli,⁴ “opistografia”, em letra cursiva humanística do século XVIII, de ótima legibilidade e bom estado de conservação. Apresenta diversas abreviaturas, como era comum à época, as quais, para um leitor acostumado a textos desse período, não trazem grandes dificuldades de interpretação.

Além da letra do texto principal, reconhecem-se mais cinco inscrições de punhos diferentes e datações posteriores. Na margem superior do primeiro fólio, à esquerda do vocativo, há um parecer com seis rubricas, datado de 18 de novembro de 1778; na margem direita, há duas inscrições de punhos diferentes - “Sergipe (1778)” e “18 novembro 1778”; abaixo dessas inscrições, à direita do texto principal, há um despacho do Conselho Ultramarino, escrito em letra de difícil legibilidade e com uma rubrica; logo abaixo ao despacho, há mais um parecer, de punho também diverso dos anteriores, com cinco rubricas. Esse era o aspecto formal comum a esse tipo de documentação administrativa colonial, em que, recuado à direita da folha, está o texto que apresenta a solicitação do requerente, enquanto as margens superior e esquerda são destinadas aos “pareceres dos procuradores da coroa ou despachos régios”⁵.

Além disso, há, no fólio recto, dois carimbos que atestam o arquivamento do manuscrito: um oval, do Arquivo Histórico Ultramarino, e um redondo, da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.

Geralmente, o local e a data dos documentos vêm explícitos no fim do texto, o que não se aplica ao documento analisado, por isso consideramos que ele é anterior a 18 novembro de 1778, datação que aparece nos pareceres, inscrições e despacho.

Classificado como um requerimento do padre Manuel Francisco da Cruz, sacerdote do hábito de São Pedro, morador na Vila Real de Santa Luzia (a povoação mais antiga de Sergipe, conhecida atualmente como Santa Luzia do Itanhy), o documento dirige-se à rainha de Portugal, D. Maria I, solicitando-lhe que possa fazer uma doação de seus bens, adquiridos durante o estado sacerdotal, a seus dois filhos menores de idade.

4 Ibidem, p. 55.

5 Idem.



De acordo com Belloto⁶, o requerimento é um tipo de documento oficial que serve para solicitar algo a uma autoridade pública, baseando-se em atos legais ou em jurisprudência. No caso dos requerimentos da administração colonial, há três partes que os constituem:

- **Protocolo inicial** – nome do requerente antecedido pela palavra “Diz”:

Diz o *Padre* Manoel Francisco da Cruz Sacerdote do Habito de São Pedro, morador no termo da Villa Real de Santa Luzia Comarca de Sergipe de El Rey, Capitania da Bahia (f. 1r.)

- **Texto** – exposição da solicitação e de seus motivos:

elle *Suplicante* se acha avanzado em idade de cincoenta, edoiz anos, etendo dos bens da fortuna, *que* ao presente orssaõ o valor de trinta mil cruzados, sevê onerado de dous filhos havidos no estado Sacerdotal, hum por nome loaõ, e outra por nome Anna, ambos de idade pupillar, dependentes de criação, educação, e alimonia pessoal: Teme o *Suplicante* a morte, assas proxima asua avançada idade, e conciderando muito vivamente o total de zamparo d’aqueles miseraveis pupillos na sua falta, instigado do amor paterno, e por descargo de sua conciencia, os deseja portodos os possiveiz modos providenciar de alimentos provizionais futuros, eperpetuos, afim deque nem pereção á necessidade, nem perigem aSalvação delle *Suplicante* na Ômissão, ou preterição dos mesmos: [...] (f. 1r.)

- **Protocolo final** – a sigla ERM (*Espera Receber Mercê* ou *E Receberá Mercê*) e a assinatura do requerente (não obrigatória). A data cronológica não é indicada. O documento do padre Manuel termina com uma reafirmação do seu pedido e a sigla ERM:

Pede a Vossa Magestade se digne pelo seu Real Beneplacito, e Alta Benificencia, facultar ao *Suplicante* agraça que impetra decretando-se lhepasse della Provizam em forma por este Regio Tribunal, com as clauzulas *que* parecerem justas ao Real Arbitrio, abem da indemnidade dos ditos pupillos, para o futuro einperpetuum.

EsperaReceberMerce (f. 1v.)

6 BELLOTO, Heloisa Liberali. *Como Fazer Análise Diplomática e Análise Tipológica de Documento de Arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo, 2002, p. 87. (Coleção Como Fazer, vol. 8).



Edição Fac-Similar e Semidiplomática do Manuscrito

Com o intuito editar um texto manuscrito de fins do século XVIII, mantendo-se o mais fiel possível ao original, adotaram-se neste trabalho algumas normas de edição semidiplomática inseridas nas “Normas para transcrição de documentos manuscritos para a história do Português do Brasil”, propostas por Cambraia et al.⁷, extraídas do livro *A Carta de Pero Vaz de Caminha*.

A edição semidiplomática, também conhecida como diplomático-interpretativa ou paleográfica, é um tipo de edição filológica que, segundo Costa⁸, apresenta

um texto muito pouco afastado do que se acha no manuscrito e facilmente legível a um leitor não especialista em questões filológicas ou linguísticas, ou a um linguista interessado em aspectos linguísticos como o léxico e a sintaxe, para os quais o acesso à aparência gráfica original não é fundamental.

245



Outro tipo de edição também apresentada neste trabalho é a fac-similar, uma fotocópia do original, para que o leitor possa acompanhar a lição do manuscrito e verificar as escolhas ou possíveis intervenções do editor.

Abaixo seguem as normas de transcrição adotadas:

1. A transcrição será conservadora.
2. As abreviaturas, alfabéticas ou não, serão desenvolvidas, marcando-se, em itálico, as letras omitidas na abreviatura, obedecendo aos seguintes critérios:
 - a) respeitar, sempre que possível, a grafia do manuscrito, ainda que manifeste idiosincrasias ortográficas do escriba.
 - b) no caso de variação no próprio manuscrito ou em coetâneos, a opção será para a forma atual ou mais próxima da atual.
3. Não será estabelecida fronteira de palavras que venham escritas juntas, nem se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver.
4. A pontuação original será rigorosamente mantida.
5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração.
6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original. No caso de alguma variação física dos sinais

7 CAMBRAIA, César Nardelli et al. Normas para Transcrição de Documentos Manuscritos para a História do Português do Brasil. In: *A Carta de Pero Vaz de Caminha*. 2. ed. São Paulo: Humanitas/ FFLCH-USP, 2001, p. 23-26. (Série Diachronica 1).

8 COSTA, Renata Ferreira. *Edição Semidiplomática de Memória para a História da Capitania de São Paulo, Códice E11571 do Arquivo do Estado de São Paulo*. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007, 558 f., p. 133.



gráficos resultar de fatores cursivos, não será considerada relevante. Assim, a comparação do traçado da mesma letra deve propiciar a melhor solução.

7. Inserções do escriba ou do copista na entrelinha ou nas margens superior, laterais ou inferior, entram na edição entre os sinais < >, na localização indicada.

8. Intervenções de terceiros no documento original devem aparecer no final do documento informando-se a localização.

9. Intervenções do editor hão de ser raríssimas, permitindo-se apenas em caso de extrema necessidade, desde que elucidativas a ponto de não deixarem margem a dúvida. Quando ocorrerem, devem vir entre colchetes.

10. Letra ou palavra não legível por deterioração justificam intervenção do editor na forma do item anterior, com a indicação entre colchetes: [ilegível].

11. A divisão das linhas do documento original será preservada, ao longo do texto, na edição, pela marca de uma barra vertical: | entre as linhas. A mudança de fólio receberá a marcação com o respectivo número na sequência de duas barras verticais: ||1v.|| ||2r.|| ||2v.|| ||3r.||.

12. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco. Essa numeração será encontrada à margem direita da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua por documento.

MIL CRUZADOS ADQUERIDOS

*do seu Ordem, e custodidos, q' equivaletem a uma R.ª, q' seia
 perpetua alimentaria, e o título do mesmo, nao concederem el.
 mente, nao ofenda, nem prejudica aos hois q' tem dentro
 na R.ª grã, p' a herança de um de los, ou de Vallar de
 vinte mil cruzados. Recorre o sup. a Alta grandessa, e
 Benigna Tercade de Villag, p' q' amittencia de d'caõs em
 exortas, e as imp'ões de votos p'õteras, e d'gras, p' Bem.
 do campo de aquellas p'õs, como tam exortas de b'õs
 do do Tradiõ da Regia Testaçõ, concederlhe toda a am.
 pla facultad, de q' p'õcia, p' a herança, e validam. adita.
 aboçãõ alimentaria em b'õs, p'õs e d'caõs a os p'õs
 não obstante a d'caõs de los, ou de b'õs q' quer do Reino, di.
 rito comum, ou opinioẽ de Douloris em contrario, ha.
 sendo p' tam amittido de p'õs, e de como especial, sem
 aõs, e para q' d'caõs, e validam. para o sup. p'õs ex.
 parte modo prover de alimentaria a d'caõs de las não ob.
 tante a p'õs. e de q' não notado, q' nem os p'õs aboçãõs
 p'õs de sustentaçãõ de vida, nem a d'caõs aboçãõs obri.
 gado de sangue de alimentaria.*

Tortanto
De Villag. se digre pelo
*seu. Benignidade, e Alta Benignidade, fa.
 cultar aõs, e exp'õs, q' imp'õs de d'caõs de
 l'hepãõ de la. e em forma p'õs de Regio de
 b'õs, como clausulas q' parecerem justas a os
 d'caõs, e de a d'caõs de d'caõs p'õs, e futuro
 em perpetuum.*
Ex. Mo.

Fonte: Acervo da autora



Senhora.

Diz o *Padre* Manoel Francisco da Cruz Sacerdote do Habito de São Pedro, morador no termo da Villa Real de Santa Luzia Comarca de Sergipe de El Rey, Capitania da Bahia, que elle *Suplicante* se acha avancado em idade de cincoenta, edoiz anos, etendo dos bens da fortuna, que ao presente orssaõ o valor de trinta mil cruzados, sevê onerado de dous filhos havidos no estado Sacerdotal, hum por nome João, e outra por nome Anna, ambos de idade pupillar, depen dentes de criação, educação, e alimonia pessoal: Teme o *Suplicante* a morte, assas proxima asua avancada idade, e con siderando muito vivamente o total de amparo d'aquelles mizeraveis pupillos na sua falta, instigado do amor paterno no, e por descargo de sua conciencia, os deseja portodos os possiveis modos providenciar de alimentos provisionais fulturos, eperpetuos, afim de que nem pereçaõ á necessidade, nem perigem a salvação delle *Suplicante* na õmissãõ, ou preterição dos mesmos: Máz como supposto podece o *Suplicante* na observancia da antiga jurisprudencia pella equidade canonica fundada no direito natural, doar ou deixar aos ditos seos filhos, ainda que espurios, á titulo dos muitos alimentos os suficientes bens vendozos para a sua processãõ, parece obstarlhe a Ley testamentaria de 9 de Setembro de 1769, eade 18 de Agosto do mesmo anno no paragrafo 12, emquanto aos Tribunais, eMagistraturas temporáiz prohibe o julgarem pello direito canonico, de que com o fundamento da razãõ natural descende aquella equidade, que fazia licita toda a disposiçaõ ao dito respeito: E dezejando o *Suplicante*, sem obstaculo das mesmas Leis, e evitadas todas as duvidas de futuro, providenciar aos ditos pupillos comhua doaçãõ intervivos de bens de valor dedez mil mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzados adqueridos pela suas Ordens, e industria, que equivalem asuaterça para seos perpetuos alimentos, e á titulo dos mesmos; no que concideravelmente, não ofende, nem prejudica aos herdeiros que tem dentro no quarto grãõ, por lheficarem alem desses, outros de valor de vinte mil cruzados: Recorre o *Suplicante* a Alta grandeza, e Benigna Piedade de Vossa Magestade, para que em attençãõ ás Razõens expostas, e aos impreteriveis votos paternos, se digne, porbem do amparo d'aquelles pupillos, como taiz existentes debaixo do Presidio da Regia Proteçãõ, concederlhe toda a ampla facultade, de que perciza, para lhes fazer validamente adita doaçãõ alimentaria em bens proporcionados ao dito valor não obstante as ditas Leis, ou outras quaes quer do Reino, do direito comum, ou opinios de Doutores, em contrario, ha vendo porbem em tudo dispensar neste cazo especial, sem exemplo, para que licita, e validamente possa o *Suplicante* pello exposto modo prover de alimentos aos ditos seos filhos não obstante a espuridade de que são notados, que nem os priva do natural preceito da sustentaçãõ da vida, nem a *Suplicante* da natural obrigação do Sangue de os alimentar.



Portanto

Pede aVossa Magestade se digne pelo | seuReal Beneplacito, eAlta Beneficencia, fa| cultar ao Suplicante agraca que impe- tra decretando-se | lhepasse della Provizam em forma por esteRegio Tri| bunal, com as clauzulas que parecerem justas ao Real | Arbitrio, abem da indemnidade dos ditos pupillos, para o futuro | einperpetuum.

EsperaReceberMerce

Haja Vista o *Dezembargador Provedor da Fazenda. Lisboa | 18. de Novembro de 1778.*⁹

*Sergipe | (1778)*¹⁰

*18 Novembro 1778*¹¹

Depois do [ilegível] de 12 de julho | deste anno não necessita [ilegível] | de dispensa para | dispor dos Seus | bens empapeis | e dos [ilegível] | E por penhor [ilegível] | aos filhos [ilegível] | contra a proibição | deLei pelo [ilegível] | a Estimacão delles | [ilegível] . ____¹²

*Registada em 2vias. Lisboa | 26 deNovembro | de1778.*¹³

250

- 9 Texto localizado na margem superior do fôlio, acima do texto principal, escrito por punho diferente e em data posterior. Seguem-se a esse texto seis rubricas e dois carimbos: um oval do Arquivo Histórico Ultramarino e outro redondo da Biblioteca Nacional – Secção Ultramarina.
- 10 Inscrição inclinada, localizada na margem direita do fôlio. Escrita por punho diferente dos demais textos e em data posterior.
- 11 Inscrição inclinada, localizada na margem direita do fôlio e escrita por punho diferente dos demais textos e em data posterior.
- 12 Texto abaixo das inscrições mencionadas nas notas anteriores, à margem direita do fôlio, de punho diferente da escrita do requerimento. Segue-se ao texto uma rubrica.
- 13 Texto abaixo do texto anterior, à margem direita do fôlio, de punho diferente do requerimento. Seguem-se ao texto cinco rubricas.



Aspectos Relacionados ao Manuscrito

O texto apresenta características ortográficas, linguísticas e estilísticas próprias do período em que foi produzido e do gênero a que pertence. Assim, é constante o uso de abreviaturas, que tinham a função, desde tempos mais recuados, de permitir que a escrita ocupasse menos espaço, devido à falta ou conseqüente custo elevado do suporte de escrita, e economizar tempo escrevendo mais depressa. São encontradas no manuscrito abreviaturas de diversos tipos, como: *Padre, São Pedro, Comarca, que, Suplicante, anos, anno, prezente, por, muito, muitos, vivamente, mesmos, Setembro, paragrafo, fundamento, dito, peLa, terceira, para, herdeiros, quarto, Vossa Magestade, faculdade, validamente, quaes quer, espuridade, Pede, Real, Provizam, indemnidade, Espera Receber Merce.*

Outra característica que chama a atenção de leitores atuais é a falta de separação de algumas palavras, que são escritas juntas, como é o caso, por exemplo, de “daBahia” (linha 3), *elleSuplicante* (linha 4), emidade (linha 4) e *asuaterceira* (linha 22). Essa prática poderia ser categórica ou motivada pelo próprio caráter cursivo da escrita.

Quanto aos aspectos ortográficos, há que se considerar que não havia à época uma uniformidade ortográfica, de modo que os escribas e copistas escreviam motivados pela pronúncia ou pela influência etimológica das palavras. É por isso que se encontram, no manuscrito, muitas consoantes duplicadas (*Villa, elle, Anna, pupillar, delle, supposto, pella, aquella, Vallor, atenção*), diferenças vocálicas em relação à ortografia atual (*cincoenta, dous, adqueridos*), uso de “y” por “i” (*Rey, Ley*), uso de “h” (*hum, hua, prohibe*), terminações nasais representadas como *-aõ* (com til na vogal “o”) ou *-am* (*loaõ, Õmissaõ, preteriçaõ, processaõ, razaõ, doaçaõ, naõ, Proteçaõ, dispoziçaõ, saõ, sustentaçaõ, Provizam*), mudança de lugar de uma letra (*percisa, proporcionados*) e, entre outras coisas, falta de unidade no uso das sibilantes (*prezente, orssaõ, assas, conciderando, possiveiz, vendozos, dezejando, Leiz, duvidaz*).

Pode-se destacar como um aspecto linguístico interessante para observação o uso do verbo “haver” por “ter”, não com sentido de existência, como ocorre atualmente no português do Brasil, mas como posse (...dous filhos havidos no estado Sacerdotal..., ...havendo por bem em tudo dispensar...).

Com relação ao léxico, verifica-se o emprego de palavras específicas do âmbito jurídico, algumas delas de difícil compreensão para um leitor não acostumado a esse tipo de documento ou que caíram em desuso:

- *Suplicante* – requerente; aquele que solicita algo no requerimento;
- *Fortuna* (etendo dos bens *dafortuna*) – acúmulo de bens;
- *Onerado* (*sevê onerado de dous filhos*) – sobrecarregado ou sujeito a pagar impostos por ter filhos;



- Idade pupillar – menor de idade;
- Pupillos – menores;
- Alimonia – alimentação, sustento;
- Preterição – esquecimento;
- Equidade – direitos iguais, igualdade;
- [filhos] espúrios – ilegítimos, bastardos;
- Espuridade – ilegitimidade;
- Bens vendozos – possíveis de serem vendidos;
- Processão – procedência, geração;
- Obstar – opor-se, impedir;
- Intervivos – aquilo que se realiza entre pessoas vivas;
- Industria – aptidão, habilidade, destreza;
- Terça – terça parte de uma herança, de que o testador podia dispor como quisesse (Dicionário Digital Aulete¹⁴);
- Sustentação – sustento, alimento;
- Beneplacito – aprovação de algo por autoridade superior;
- Facultar – conceder, proporcionar;
- Impetra – suplica, requer;
- Indemnidade – compensação, despesa;
- In perpetuum – para sempre, perpetuamente.

O conteúdo do documento revela um caso, não isolado, de constituição familiar formada por um padre, que, por receio de que seus dois filhos menores ficassem sem amparo financeiro depois de sua morte, solicita à rainha que possa doar a eles parte de seus proventos. Assim, esse manuscrito também constitui uma fonte de estudo sobre a constituição da família brasileira.

O padre Manuel Francisco da Cruz, ao fazer um requerimento dirigido à Coroa, acaba por expor sua transgressão, já que desrespeitou o celibato e ainda teve filhos, considerados por isso mesmo ilegítimos (espúrios), e expor uma parte da realidade do clero na Colônia, com abundantes casos de concubinatos, relações ilícitas e constituição de famílias.

Vale a pena comentar ainda duas passagens em que se justifica a solicitação do padre: “*elleSuplicante seacha avancado emidade de cinquenta, edoiz anos,*” (linha 4) e “*Teme o Suplicante amorte, assas proxima asua avançada idade, e conciderando muito vivamente o total dezamparo d’aqueles miseraveis pupillos naSuafalta,*” (linhas 7 e 8). É interessante notar que, ao considerar-se avançado em idade e muito próximo à morte, o

14 DICIONÁRIO DIGITAL AULETE. Disponível em: < <http://www.aulete.com.br>>. Acesso em 19 ago. 2014.



padre Manuel acaba por revelar que a expectativa de vida no século XVIII é muito menor do que a do século XXI, uma vez que um homem adulto já teme a morte por volta dos 50 anos de idade.

Considerações Finais

Os documentos escritos, como o apresentado neste trabalho, constituem material empírico para a reconstrução do passado de uma sociedade, considerando que, muitas vezes, são as únicas fontes de acesso para a compreensão de épocas pretéritas. Desta forma, a Filologia, cujo principal objetivo é a edição de textos manuscritos, auxilia efetivamente o labor de pesquisadores interessados em sincronias passadas.

A investigação da história colonial brasileira tem revelado uma série de questões instigantes para os estudiosos de diversos campos do saber, como a História, a Sociologia, a Antropologia, a Linguística, etc., e também para a sociedade em geral, que se depara, algumas vezes, com fatos totalmente desconhecidos.

No estudo do requerimento do padre Manuel Francisco da Cruz, escrito em 1778, verificou-se que muitas das suas características ortográficas e linguísticas são diferentes das que encontramos atualmente na língua portuguesa, porque revelam um contexto diferenciado de cultura escrita, caracterizado pela utilização de papel de trapo, pena e tintas corrosivas, pela economia dos materiais de escrita, pela falta de uniformidade ortográfica e forte influência da oralidade e da etimologia.

Além disso, é interessante notar que o manuscrito informa o primeiro nome do povoado de Santa Luzia do Itanhy, o mais antigo de Sergipe, e constitui-se como uma fonte preciosa de estudo do clero e da família no Brasil e também da expectativa de vida dos homens daquela sociedade de fins do século XVIII.

